Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 198 - Doc. 3059/64

Artigo 1º - Fica criado o Corpo de Bombeiros de Prevenção e de Salvamentos Marítimos do Município, subordinado à Diretoria de Serviços Públicos, que terá por finalidade os seguintes serviços:

a)- guarda e proteção dos banhistas;

b)- salvamentos, recuperação e assistência de primeiros socorros aos acidentados e afogados;

c)- auxilares da manutenção da ordem e da moral nas praias, em consonância com os regulamentos, portarias e normas policiais e - municipais;

d)- proteção às provas esportivas, quando realizadas na orla marítima do Município; e,

e) - assistência à Prefeitura na elaboração de normas sôbre o uso das praias pelo público.

Artigo 2º - O Quadro de Bombeiros de Prevenção e de Salvamentos Marítimos terá organização para-militar e será composto de:

3 (três) 3º Sgt. Comandante - Padrão "F";

6 (seis) Cabos Auxiliares - Padrão "D";

12 (doze) Soldados - Padrão "B".

Artigo 3º - Ficam suprimidos os cargos conseqüentes da transferência de funcionários para o Corpo de Bombeiros de Prevenção e de Salvamentos Marítimos, ora criado.

Artigo 4º - As atribuições correspondentes aos cargos criados serão objeto de regulamento a ser oportunamente baixado pelo Poder Executivo.

Artigo 5º - É assegurado ao pessoal que compõe os atuais Serviços de Prevenção e de Salvamentos Marítimos do Município, o direito à opção ao Serviço Público Municipal, caso não deseje concorrer ao Quadro criado por esta Lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 17/12/1 964

a) Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes

PREFEITO MUNICIPAL

j.

Mod. C-4 10.000 - 10/64

Proc. 383/64